

# Diário Oficial

## Prefeitura Municipal de Santaluz–Ba

Ano IX - Edição Ordinária nº 1339 de 16 de maio de 2019 - Pg 2



### EDITAL Nº 003/2019 16 DE MAIO DE 2019

*Abre Processo Seletivo Simplificado para seleção de profissionais a serem contratados para atender aos programas governamentais executados pela Secretaria de Assistência Social e pela Secretaria de Saúde e dá outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTALUZ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil, a Lei nº 1.290/2009 e a Lei Complementar nº 008/2019,

#### **RESOLVE:**

Artigo 1º - Abrir Processo Seletivo Simplificado para a seleção de profissionais a serem contratados para o provimento de função pública no âmbito dos programas geridos pela Secretaria de Assistência Social e pela Secretaria de Saúde.

Artigo 2º - O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, bem como por outros editais que possam trazer informações complementares e fundamentais ao seu bom desenvolvimento.

#### **CAPÍTULO I DAS VAGAS**

Artigo 3º - São oferecidas um total de 197 (cento e noventa e sete) vagas, sendo:

I – 33 (trinta e três) vagas, para provimento de função pública vinculada a programas executados pela Secretaria de Assistência Social;

II – 164 (cento e sessenta e quatro) vagas, para provimento de função pública vinculada a programas executados pela Secretaria de Saúde;

# Diário Oficial

## Prefeitura Municipal de Santaluz–Ba

Ano IX - Edição Ordinária nº 1339 de 16 de maio de 2019 - Pg 3



- § 1º - As vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação, sendo prazo de contratação estabelecido para o exercício de cada função definida em conformidade com o artigo 1º, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 008/2019:
- a) 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada uma única vez por tempo igual ou inferior ao primeiro prazo, para as funções públicas vinculadas aos programas e as que objetivem complementar as ações para dar suporte a estes.
- § 2º - Os candidatos que não conseguirem classificação no limite das vagas ofertadas, comporão cadastro de reserva para prover as funções em caso de vacância ou de abertura de nova vaga até o final do prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado.
- § 3º - Não haverá a possibilidade de inscrição em cadastro de reserva.
- § 4º - Os valores dos vencimentos e os pré-requisitos para o preenchimento das vagas por função pública encontram-se nos Anexos IV, V e VI deste Edital.
- § 5º - A relação das funções públicas, a quantidade de vagas e a carga horária a ser desenvolvida pelo aprovado encontram-se discriminados nos Anexos I, II e III deste Edital.
- § 6º - Os candidatos farão opção pela função ofertada, pela Secretaria a qual estiver subordinado o gerenciamento do programa e pelo programa correspondente.
- § 7º - Não haverá inscrição para localidade específica, podendo o candidato ser designado para atuar na sede ou na zona rural do Município, a critério da Secretaria Municipal específica, nos termos dos Anexos I, II e III deste Edital.
- § 8º - A Prefeitura Municipal **não** disponibilizará transporte para que o(a) funcionário(a) aprovado(a) para qualquer uma das vagas abertas por este Edital se desloque para o local onde deva cumprir sua carga horária.
- Artigo 4º - São reservadas 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas das funções públicas para portadores de deficiência não incapacitantes, desde que a fração obtida do cálculo de cada função seja superior a 0,5 (cinco décimos), conforme estabelece o § 2º do artigo 5º da Lei nº 1.420/2015, de 31 de março de 2015 (Estatuto do Servidor Público), cuja distribuição encontra-se consignada no Anexo VII deste Edital.
- § 1º - Diante das particularidades dos programas com vagas disponíveis para a seleção a reserva de vagas será feita por secretaria, sendo contemplado o candidato portador de deficiência que obtiver a maior nota.
- § 2º - O programa em que haverá o suprimento da vaga será o mesmo para o qual o candidato tiver feito sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
- § 3º - Caso não haja candidato inscrito para a vaga ofertada para portadores de deficiência, a mesma deixará de ser reservada e será redistribuída para os demais concorrentes.

# Diário Oficial

## Prefeitura Municipal de Santaluz–Ba

Ano IX - Edição Ordinária nº 1339 de 16 de maio de 2019 - Pg 4



§ 4º - O candidato que portar deficiência deverá incluir na documentação constante no envelope nº 1 um atestado médico declaratório do tipo de deficiência que possui, que ela não o incapacita para exercer a função escolhida e fazer constar no formulário de inscrição ser portador de deficiência para poder concorrer a vaga reservada.

Artigo 5º - Os programas que serão atendidos através da habilitação dos candidatos aprovados nesta seleção são os seguintes:

I – Vinculados à Secretaria de Assistência Social:

- a) Bolsa Família;
- b) CRAS;
- c) CREAS;
- d) SCFV.

II – Vinculados à Secretaria de Saúde:

- a) CAPS AD III;
- b) CAPS I;
- c) CEMES;
- d) NASF;
- e) PSF;
- f) TFD;
- g) Unidade Básica de Saúde/PACS;
- h) VIEP/Programa Nacional de Vacinação – PNI.

III – Suporte à execução dos programas e atendimento ao público em área social:

- a) Secretaria de Saúde;
- b) Hospital P. Evangelista dos Santos.

### **CAPÍTULO II DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO E DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS**

Artigo 6º - O Processo Seletivo Simplificado de que trata este EDITAL constará das seguintes etapas, que deverão ser avaliadas por uma banca examinadora.

- a) Inscrição do(a) Candidato(a);
- b) Análise da experiência profissional na área através de currículo;
- c) Entrevista;
- d) Prova de títulos, exclusivamente para os candidatos as funções que exijam nível superior.

# Diário Oficial

## Prefeitura Municipal de Santaluz–Ba

Ano IX - Edição Ordinária nº 1339 de 16 de maio de 2019 - Pg 5



Parágrafo único. No prazo de 5 (cinco) dias úteis após a finalização da etapa das inscrições dos candidatos será publicada a relação dos candidatos que cumpriram as condições mínimas estabelecidas no artigo 7º deste edital e, como resultado, tiveram sua inscrição homologada, ficando aptos a participar das demais etapas do Processo Seletivo Simplificado.

### SEÇÃO I DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado aberto por este Edital ocorrerão no período de **22 a 28 de maio de 2019, no horário das 8:00 às 12:00h e das 13:30 às 17:30h**, exclusivamente nos dias úteis, e serão realizadas no Auditório Municipal Lindaura Carneiro, localizado na Rua Getúlio Vargas, ao lado do Centro Educacional Nilton Oliveira Santos, Centro – Santaluz – BA, exclusivamente presencial, não sendo admitida inscrição por procuração.

§ 1º - O preenchimento do formulário será feito pelo servidor público que estiver prestando atendimento ao candidato, sendo que após a inserção dos dados na ficha digital será feita a impressão do formulário que, após conferido pelo candidato, será por ele assinado, declarando que os dados constantes estão corretos.

§ 2º - O candidato é o responsável pelas informações providas no ato da inscrição, não podendo reclamar de sua incorreção após ter apostado sua assinatura declarando que estão corretas.

§ 3º - Após a assinatura do formulário de inscrição, o candidato para as funções de nível fundamental, médio, técnico e superior entregará 2 (dois) envelopes que deverão ser lacrados após conferência do servidor atendente em que conste os seguintes documentos:

I – **envelope nº 1**, contendo a documentação de habilitação à participação, qual seja:

a) cópia autenticada dos documentos constantes que comprovem a identidade do candidato, sua escolaridade e que cumpriu os requisitos constitucionais para a contratação para o serviço público, conforme detalhamento feito no artigo 8º, § 1º e incisos I a V deste Edital;

b) documentos originais descritos no artigo 8º, § 1º e incisos VI a VIII deste Edital;

c) atestado médico declaratório de portar deficiência não incapacitante para exercer as tarefas inerentes da função escolhida (para candidato à vaga reservada para portadores de deficiência).

II – **envelope nº 2**, contendo o currículo profissional do candidato com a documentação comprobatória da experiência alegada anexada ao mesmo, que pode ser:

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação do cidadão e dos contratos de trabalho devidamente assinadas pelo(s) contratante(s));

# Diário Oficial

## Prefeitura Municipal de Santaluz–Ba

Ano IX - Edição Ordinária nº 1339 de 16 de maio de 2019 - Pg 6



- b) cópia do Contrato de Prestação de Serviços celebrado com empresa, órgãos públicos ou empregadores autônomos;
- c) declaração ou atestado original da prestação de serviço realizada, assinada pelo contratante;
- d) cópia de Diário Oficial comprovando designação para o cargo ou função pública;
- e) declaração de renda que comprove atuação na área como autônomo ou registro de empresa que possua para a prestação do serviço.

- § 4º - É vedada a anexação de comprovantes de cursos no currículo, uma vez que somente a experiência profissional será avaliada.
- § 5º - O candidato para a função pública de nível superior, além dos 2 (dois) envelopes indicados no § 3º, entregará no dia da entrevista, um **terceiro envelope** que conterá a documentação comprobatória dos títulos que possui.
- § 6º - Os documentos comprobatórios dos títulos só poderão ser considerados válidos se estiverem autenticados.
- § 7º - Caso o(a) candidato(a) inscrito(a) entregue a documentação do **envelope nº 1** com pendências, sofrerá eliminação do Processo Seletivo após análise por parte da banca examinadora que esteja designada para analisar a documentação constante nos envelopes por ele entregue no ato da inscrição.
- § 8º - O candidato que tiver sido eliminado por entregar a documentação do **envelope nº 1** com pendências, não terá seu currículo examinado pela banca examinadora.
- § 9º - A qualquer tempo, o Município poderá anular a inscrição, a classificação e/ou a contratação, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.
- § 10 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste EDITAL, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- § 11 - É vedada a inscrição para mais de uma vaga, devendo prevalecer sempre a última inscrição, com a eliminação da primeira, caso constatada a irregularidade.
- Artigo 8º - São condições mínimas para realizar inscrição no Processo Seletivo Simplificado:
- I – Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a);
  - II – Ter 18 anos de idade na data de contratação;
  - III – Possuir a escolaridade/formação necessária para a função pública escolhida;
  - IV – Ter disponibilidade para cumprir a carga horária exigida;
  - V – Estar em dia com suas obrigações militares, se do sexo masculino;

# Diário Oficial

## Prefeitura Municipal de Santaluz–Ba

Ano IX - Edição Ordinária nº 1339 de 16 de maio de 2019 - Pg 7



VI – Estar em dia com suas obrigações eleitorais;

VII – Não possuir antecedentes criminais;

VIII – Concordar com as regras estabelecidas neste Edital para participação no Processo Seletivo Simplificado.

§ 1º - Para comprovar que reúne as condições básicas para a participação no Processo Seletivo Simplificado, o(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos autenticados:

I – Carteira de Identidade;

II – CPF;

III – Carteira de Reservista, para candidatos do sexo masculino;

IV – Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição ou com certidão de quitação eleitoral emitida através do portal do TSE;

V – Certificado, diploma ou histórico escolar;

VI – Atestado de antecedentes criminais (só original);

VII – Declaração de que concorda com as regras do Processo Seletivo Simplificado (só original);

VIII – Declaração de que possui disponibilidade para assumir as atribuições da função pública para o qual está se candidatando (só original).

Artigo 9º - Para participação no Processo Seletivo Simplificado o candidato deverá pagar uma taxa que será de:

I) R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais), para funções que exijam nível fundamental;

II) R\$ 40,00 (Quarenta reais) para funções que exijam nível médio ou nível técnico;

III) R\$ 80,00 (Oitenta reais), para funções que exijam nível superior.

§ 1º - O pagamento da taxa de inscrição será feito após a emissão de boleto bancário impresso no próprio local onde o candidato tiver feito a inscrição.

§ 2º - Em nenhuma hipótese a taxa paga será reembolsada ao(à) candidato(a).

§ 3º - Em nenhuma hipótese será dispensado o pagamento da taxa de inscrição.

### SEÇÃO II DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

# Diário Oficial

## Prefeitura Municipal de Santaluz–Ba

Ano IX - Edição Ordinária nº 1339 de 16 de maio de 2019 - Pg 8



### SUBSEÇÃO I DA BANCA EXAMINADORA

- Artigo 10 - O Município constituirá bancas examinadoras para opinar sobre a homologação das inscrições após a análise da documentação de habilitação para participação no processo, executar a análise dos currículos comprovados, avaliar a prova de títulos e para a realização das entrevistas.
- Artigo 11 - As bancas examinadoras serão compostas por 3 (três) membros com a seguinte formação:
- I – Para a área de Assistência Social:
- 1 (um) assistente social;
  - 1 (um) psicólogo;
  - 1 (um) professor do Município licenciado em qualquer área.
- II – Para a área de Saúde:
- 1 (um) enfermeiro ou médico;
  - 1 (um) psicólogo;
  - 1 (um) assistente social ou fisioterapeuta.
- § 1º - Poderá ser composta mais de uma banca examinadora em cada área para avaliar os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado.
- § 2º - O número de bancas examinadoras compostas obedecerá a proporção mínima de 60 (sessenta) candidatos.
- § 3º - A presidência de banca examinadora cuja composição está indicada no artigo 11 será exercida pelo Assistente Social, quando se tratar da seleção de profissionais para os programas da Assistência Social e, pelo Enfermeiro ou Médico, quando se tratar da seleção de profissionais para os programas da Saúde.
- § 4º - A composição das bancas examinadoras será divulgada no prazo de 3 (três) dias após o final do período de inscrições.
- § 5º - A banca examinadora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para a finalização de cada etapa do Processo Seletivo Simplificado, que se constitui no seguinte:
- I – Etapa 1 – Inscrições (conferência dos documentos e opinativo sobre a homologação que será feita pela Prefeita Municipal);
- II – Etapa 2 – Análise da experiência profissional (atribuição de notas de acordo com as informações prestadas e comprovadas em relação à atuação do profissional na área em que tiver efetivado a inscrição);
- III – Etapa 3 – Entrevista (atribuição de notas de acordo com o conhecimento apresentado pelo(a) candidato(a) sobre o programa social correspondente);

# Diário Oficial

## Prefeitura Municipal de Santaluz–Ba

Ano IX - Edição Ordinária nº 1339 de 16 de maio de 2019 - Pg 9



IV – Etapa 4 – Prova de títulos para os candidatos às vagas de nível superior (atribuição de pontos de acordo com os títulos apresentados por cada candidato, relativos à sua formação).

§ 6º - Após a finalização de cada etapa, a banca examinadora redigirá uma ata relativa aos trabalhos realizados na qual registrará também os resultados obtidos pelos candidatos, indicando os classificados e os eliminados, se for o caso, com o(s) motivo(s) que ensejou(aram) cada eliminação.

### SUBSEÇÃO II DA ANÁLISE DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Artigo 12 - No momento da publicação do Edital que identifique a quantidade de bancas examinadoras necessárias para prosseguir com as demais etapas do Processo Seletivo, será definida a data da realização da análise da experiência profissional dos candidatos.

§ 1º - Para a realização desta etapa, a banca examinará os documentos constantes no currículo entregue na etapa da inscrição.

§ 2º - A análise do currículo consistirá na gradação e atribuição de notas de acordo com a experiência profissional do(a) candidato(a), que poderá ser comprovada através de:

- I) vínculo(s) de função mantida(s) na área pretendida;
- II) atendimentos em instituições que atuem na área, como autônomo;
- III) realização de trabalho autônomo (home care).

§ 3º - A banca examinadora atribuirá nota de 0 (zero) a 10,0 (dez) pontos, relativa à experiência de trabalho na área específica da função pública para o qual o(a) candidato(a) estiver concorrendo, observando os parâmetros fixados no quadro:

### QUADRO PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

TEMPO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA	PONTUAÇÃO
De nenhuma até 6 meses	0 a 2,5
De 7 meses até 2 anos	De 2,6 a 5,0
De 2 anos e 1 dia até 5 anos	De 5,1 a 7,5
Acima de 5 anos	De 7,6 a 10,0



# Diário Oficial

## Prefeitura Municipal de Santaluz–Ba

Ano IX - Edição Ordinária nº 1339 de 16 de maio de 2019 - Pg 10



### SUBSEÇÃO III DA ENTREVISTA

- Artigo 13 - Após a finalização da etapa de análise da experiência profissional serão agendadas por cada banca examinadora as entrevistas com os(as) candidatos(as) que a ela estejam vinculados.
- § 1º - Será atribuída nota de 0 (zero) a 10,0 (dez) para esta etapa.
- § 2º - O objetivo da entrevista é julgar a sensibilidade do candidato para lidar com as pessoas atendidas pelo programa social escolhido, bem como elucidar pontos do currículo apresentado.
- § 3º - Será obrigatória a apresentação de documento oficial de identidade, original e com foto, no dia e local de realização da entrevista, bem como do comprovante de inscrição.
- § 4º - Caso o candidato não apresente, no dia de realização da entrevista, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.
- § 5º - Não serão aceitos como documento de identidade: carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- Artigo 14 - O(A) candidato(a) comparecerá perante à banca examinadora no dia determinado, com antecedência de 30 (trinta) minutos em relação ao horário agendado.
- Parágrafo único. Será sumariamente eliminado(a) o(a) candidato(a) que não estiver presente no local da realização desta etapa do Processo Seletivo Simplificado no horário agendado para sua entrevista.
- Artigo 15 - Ao terminar a entrevista, o(a) candidato(a) estará imediatamente liberado(a) e deve deixar o local.
- Parágrafo único. A permanência injustificada do(a) candidato(a) no local de realização da entrevista poderá ensejar em sua eliminação, especialmente se estiver causando transtorno ao andamento dos trabalhos.

### SUBSEÇÃO IV DA PROVA DE TÍTULOS

- Artigo 16 - A Prova de Títulos é a última fase do Processo Seletivo Simplificado, ela será realizada através da análise das cópias dos documentos oficiais autenticados que comprovem formação complementar à escolaridade mínima exigida como pré-requisito para o exercício da função que estiver sendo pleiteado pelo(a) candidato(a).

# Diário Oficial

## Prefeitura Municipal de Santaluz–Ba

Ano IX - Edição Ordinária nº 1339 de 16 de maio de 2019 - Pg 11



Parágrafo único. O(A) candidato(a) que apresentar cópias dos documentos indicados no **caput** deste artigo sem autenticação em cartório, não terá sua documentação analisada e receberá a nota 0 (zero) nesta etapa.

Artigo 17 - Serão atribuídos aos títulos apresentados, por tipo, os seguintes pontos:

TABELA DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

DENOMINAÇÃO DO TÍTULO	Nº MÁX.	QT. PONTOS P/TÍTULO
Curso de curta duração em áreas afins (20 a 60 horas)	5	0,3
Aperfeiçoamento em área diversa (120 a 360 horas)	1	0,5
Aperfeiçoamento em áreas afins (120 a 360 horas)	2	0,75
Especialização em área diversa (carga horária mínima de 360 horas)	1	1,0
Especialização em áreas afins (carga horária mínima de 360 horas) <sup>1</sup>	2	1,5
Mestrado em área afim	1	2,0
Doutorado em área afim	1	2,5
<b>TOTAL MÁXIMO A SER ALCANÇADO</b>	12,0 pontos	
<b>TOTAL ALCANÇADO</b>		

### SEÇÃO III DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

Artigo 18 - As notas obtidas nas etapas de análise do currículo e da entrevista serão somadas e, em seguida, divididas por 2 (dois) para que seja determinada a média parcial.

§ 1º - A média parcial que necessariamente deve ser alcançada para que o candidato possa participar da prova de títulos é 5,0 (cinco).

§ 2º - Quando da publicação do resultado parcial, serão divulgadas as notas de cada etapa e a média parcial dos(as) candidatos(as) classificados(as), bem como a informação “eliminado” após os dados dos(as) candidatos(as) que obtiveram média parcial inferior a 5,0 (cinco).

<sup>1</sup> O(A) candidato(a) que tenha optado por função pública que exija especialização na área não terá computado o certificado de especialização exigido como pré-requisito para acesso à função. Excetuando-se o certificado já mencionado, poderá apresentar certificado de até dois outros cursos de especialização em área afim.

# Diário Oficial

## Prefeitura Municipal de Santaluz–Ba

Ano IX - Edição Ordinária nº 1339 de 16 de maio de 2019 - Pg 12



- § 3º - Após a divulgação do resultado parcial, os(as) candidatos(as) terão 48 (quarenta e oito) horas para interposição de recurso, que será apreciado pela banca examinadora correspondente, que terá o mesmo prazo dado para decidir sobre o recurso.
- § 4º - Os resultados das análises dos recursos serão publicados no Diário Oficial do Município.
- Artigo 19 - O resultado da soma dos pontos obtidos na etapa da prova de títulos será dividido por 4 (quatro) e a nota obtida será acrescentada à média parcial do(a) candidato(a), perfazendo o resultado final.
- Parágrafo único. Caso o acréscimo da nota da prova de título leve a média do(a) candidato(a) a extrapolar a nota 10,0 (dez), os pontos remanescentes serão utilizados como um dos critérios de desempate, caso ocorra.
- Artigo 20 - No caso dos candidatos à função pública de Motorista, será feita uma análise adicional dos pontos constantes em seu registro junto ao órgão nacional de trânsito relativos aos pontos por infrações cometidas.
- Parágrafo único. Caso o candidato possua um número de pontos de infração superior a 15 (quinze) será desclassificado.

### SEÇÃO IV DOS RECURSOS

- Artigo 21 - Sempre que o(a) candidato(a) se sentir prejudicado nas etapas de avaliação do Processo Seletivo Simplificado, poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da publicação do resultado da etapa correspondente.
- § 1º - Os recursos deverão ser protocolados pessoalmente pelo próprio candidato, no Departamento de Recursos Humanos do Município, situado à Avenida Santa Luzia S/N, - Centro – Santaluz/BA, no horário de 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h.
- § 2º - Os recursos interpostos intempestivamente não serão julgados pela banca examinadora.
- § 3º - Do resultado do julgamento do recurso interposto não caberá novo recurso.
- Artigo 22 - Não caberá recurso:
- contra eliminação por pendências na documentação constante no envelope nº 1 (habilitação para participar do processo);
  - contra eliminação por não comparecimento à etapa de entrevista ou por comparecimento sem portar documento que possa identificar o(a) candidato(a) para a realização da etapa;
  - contra eliminação por permanência indevida no local da realização da entrevista;
  - contra a desclassificação do(a) candidato(a) à função pública de Motorista por pontuação superior a 15 (quinze) por infrações de trânsito cometidas.

# Diário Oficial

## Prefeitura Municipal de Santaluz–Ba

Ano IX - Edição Ordinária nº 1339 de 16 de maio de 2019 - Pg 13



### CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Artigo 23 - Após as inscrições, as demais etapas do Processo Seletivo Simplificado serão realizadas em local a ser posteriormente divulgado.
- Artigo 24 - Todos os atos referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Município no seguinte endereço eletrônico: [www.diariodomunicipio.com.br/ba/santaluz/prefeitura-municipal-de-santaluz/](http://www.diariodomunicipio.com.br/ba/santaluz/prefeitura-municipal-de-santaluz/).
- Artigo 25 - São critérios de desempate:
- ter tido a maior nota na análise do currículo;
  - ter tido a maior nota na entrevista;
  - ser o mais idoso.
- Parágrafo único. Caso sejam aplicados todos os critérios e o empate persista, a classificação será em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do artigo 19 e, em último caso, será decidida por sorteio.
- Artigo 26 - São requisitos para contratação:
- ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado, dentro do número de vagas especificado para a função pública escolhida;
  - apresentar a documentação exigida no Edital de Convocação, em conformidade com as exigências estabelecidas no presente Edital.
- § 1º - Após a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado, a Prefeitura Municipal de Santaluz convocará os candidatos habilitados por ordem de classificação final para contratação, respeitando-se o número de vagas disponíveis.
- § 2º - A contratação dos aprovados nas vagas disponíveis está condicionada ao recebimento regular dos repasses financeiros dos programas sociais correspondentes.
- Artigo 27 - Os valores arrecadados como taxa de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado serão utilizados para o pagamento de despesas oriundas do próprio Processo Seletivo.
- Parágrafo Único. Em caso de não utilização de todo o recurso arrecadado para a realização do Processo Seletivo, o valor restante poderá ser utilizado como recurso próprio do Município.
- Artigo 28 - Os documentos dos candidatos aprovados serão encaminhados para o Departamento de Recursos Humanos após a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

# Diário Oficial

## Prefeitura Municipal de Santaluz–Ba

Ano IX - Edição Ordinária nº 1339 de 16 de maio de 2019 - Pg 14



Artigo 29 - O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano, a partir da data de homologação, podendo ser renovado por igual período.

Artigo 30 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 31 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

Santaluz, 16 de maio de 2019

QUITÉRIA CARNEIRO ARAÚJO  
Prefeita Municipal

# Diário Oficial

## Prefeitura Municipal de Santaluz–Ba

Ano IX - Edição Ordinária nº 1339 de 16 de maio de 2019 - Pg 15



### ANEXO I

#### FUNÇÕES PÚBLICAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### QUADRO DE VAGAS POR PROGRAMA

Tabela 1

<b>BOLSA FAMÍLIA</b>		
<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>QT. DE VAGAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
Entrevistador CADÚNICO	02	40 horas

Tabela 2

<b>CRAS – ZONA URBANA</b>		
<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>QT. DE VAGAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
Assistente Social II	02	30 horas
Motorista	01	40 horas
Psicólogo II	01	30 horas
Psicopedagogo	01	30 horas
Técnico de Nível Médio	03	40 horas

Tabela 3

<b>CRAS – PEREIRA</b>		
<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>QT. DE VAGAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
Assistente Social II	01	30 horas
Auxiliar de Serviços Gerais	01	40 horas
Psicólogo II	01	30 horas
Técnico de Nível Médio	03	40 horas

Tabela 4

<b>CREAS</b>		
<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>QT. DE VAGAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
Assistente Social II	01	30 horas
Psicólogo II	01	30 horas
Técnico de Nível Médio	02	40 horas

# Diário Oficial

## Prefeitura Municipal de Santaluz–Ba

Ano IX - Edição Ordinária nº 1339 de 16 de maio de 2019 - Pg 16



Tabela 5

DENOMINAÇÃO	SCFV	
	QT. DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Facilitador de Oficinas		40 horas
• Capoeira	2	
• Dança	1	
• Artesanato	2	
• Teatro	1	
• Música	1	
• Esporte	1	
Orientador Social	5	40 horas

# Diário Oficial

## Prefeitura Municipal de Santaluz–Ba

Ano IX - Edição Ordinária nº 1339 de 16 de maio de 2019 - Pg 17



### ANEXO II

#### FUNÇÕES PÚBLICAS DA SECRETARIA DE SAÚDE

#### QUADRO DE VAGAS POR PROGRAMA

Tabela 1

CAPS AD III		
DENOMINAÇÃO	QT. DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Artesão	01	40 horas
Assistente Social II	01	30 horas
Auxiliar de Higienização	02	40 horas
Cozinheiro	02	40 horas
Educador Físico	01	20 horas
Educador Social (Redutor de Danos)	02	40 horas
Enfermeiro	08	40 horas
Facilitador de Oficinas (Música)	01	40 horas
Farmacêutico	01	20 horas
Médico Clínico Geral	01	40 horas
Médico Psiquiatra	01	20 horas
Nutricionista	01	30 horas
Operador de Sistemas/Recepcionista	02	40 horas
Psicólogo II	01	30 horas
Técnico em Enfermagem	07	30 horas
Técnico em Nutrição	02	40 horas
Terapeuta Ocupacional	01	30 horas
Vigilante	06	40 horas

Tabela 2

CAPS I		
DENOMINAÇÃO	QT. DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Artesão	01	40 horas
Assistente Social II	01	30 horas
Auxiliar de Higienização	01	40 horas
Cozinheiro	01	40 horas
Enfermeiro	01	40 horas
Farmacêutico	01	20 horas
Médico Psiquiatra	01	20 horas
Operador de Sistemas/Recepcionista	02	40 horas

A versão eletrônica é publicada no endereço eletrônico [www.diariooficialdomunicipio.com.br](http://www.diariooficialdomunicipio.com.br)

Edições assinadas com Certificação Digital ICP-Brasil A3



# Diário Oficial

## Prefeitura Municipal de Santaluz–Ba

Ano IX - Edição Ordinária nº 1339 de 16 de maio de 2019 - Pg 18



CAPS I		
DENOMINAÇÃO	QT. DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Psicólogo II	03	30 horas
Psicopedagogo	01	20 horas
Técnico em Enfermagem	02	40 horas
Técnico em Farmácia	01	40 horas
Terapeuta Ocupacional	01	30 horas

Tabela 3

CEMES		
DENOMINAÇÃO	QT. DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Enfermeiro Obstetra	01	10 horas
Fisioterapeuta	03	30 horas
Fonoaudiólogo	01	30 horas
Médico Clínico Geral	01	20 horas
Médico Ginecologista	01	10 horas
Médico Obstetra	01	20 horas
Médico Ortopedista	01	10 horas
Médico Pediatra	01	10 horas
Médico Psiquiatra	01	10 horas
Nutricionista	01	30 horas
Psicólogo II	01	30 horas

Tabela 4

NASF		
DENOMINAÇÃO	QT. DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Assistente Social II	01	30 horas
Educador Físico	01	30 horas
Farmacêutico	01	30 horas
Fisioterapeuta	02	30 horas
Fonoaudiólogo	01	30 horas
Nutricionista	01	30 horas
Psicólogo II	01	30 horas
Terapeuta Ocupacional	01	30 horas

# Diário Oficial

## Prefeitura Municipal de Santaluz–Ba

Ano IX - Edição Ordinária nº 1339 de 16 de maio de 2019 - Pg 19



Tabela 5

PSF		
DENOMINAÇÃO	QT. DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Auxiliar de Higienização	09	40 horas
Auxiliar de Saúde Bucal	05	40 horas
Enfermeiro	09	40 horas
Médico Clínico Geral	05	40 horas
Odontólogo	05	40 horas
Operador de Sistemas/Repcionista	10	40 horas
Técnico em Enfermagem	11	40 horas

Tabela 6

TFD		
DENOMINAÇÃO	QT. DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Assistente Social III	01	40 horas
Médico Clínico Geral	01	20 horas
Operador de Sistema/Repcionista	01	40 horas

Tabela 7

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE/PACS		
DENOMINAÇÃO	QT. DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Auxiliar de Saúde Bucal	01	40 horas
Enfermeiro	02	40 horas
Farmacêutico (CAF)	01	20 horas
Odontólogo	01	40 horas
Operador de Sistema/Repcionista	02	40 horas
Técnico em Enfermagem	02	40 horas
Técnico em Farmácia	02	40 horas

Tabela 8

VIEP/Programa Nacional de Vacinação PNI		
DENOMINAÇÃO	QT. DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Enfermeiro (Sala de Vacina)	01	40 horas
Enfermeiro do Trabalho	01	30 horas
Médico Veterinário	01	30 horas
Técnico em Enfermagem (Sala de Vacina)	01	40 horas

# Diário Oficial

## Prefeitura Municipal de Santaluz–Ba

Ano IX - Edição Ordinária nº 1339 de 16 de maio de 2019 - Pg 20



### ANEXO III

#### FUNÇÕES PÚBLICAS PARA SUPORTE AOS PROGRAMAS DA SAÚDE

#### QUADRO DE VAGAS

Tabela 1

<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>		
<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>QT. DE VAGAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
Operador de Sistema/Recepcionista	04	40 horas

Tabela 2

<b>HOSPITAL MUNICIPAL PETRONÍLIO EVANGELISTA DOS SANTOS</b>		
<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>QT. DE VAGAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
Assistente Social II	02	30 horas
Farmacêutico	01	30 horas
Fisioterapeuta	01	30 horas
Nutricionista	01	30 horas

Tabela 3

<b>LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS</b>		
<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>QT. DE VAGAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
Bioquímico	01	30 horas
Técnico de Análises Clínicas	02	40 horas

# Diário Oficial

## Prefeitura Municipal de Santaluz–Ba

Ano IX - Edição Ordinária nº 1339 de 16 de maio de 2019 - Pg 21



### ANEXO IV

#### RELAÇÃO DAS FUNÇÕES PÚBLICAS POR PROGRAMA

##### Funções públicas da Secretaria de Assistência Social

Tabela 1

BOLSA FAMÍLIA		
DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO (R\$)	PRÉ-REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Entrevistador CADÚNICO	998,00	Ensino Médio completo Habilidade em digitação

Tabela 2

CRAS – ZONA URBANA		
DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO (R\$)	PRÉ-REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Assistente Social II	1.800,00	Curso Superior completo em Serviço Social
Motorista	998,00	Ensino Fundamental completo CNH categoria B
Psicólogo II	1.800,00	Curso Superior completo em Psicologia
Psicopedagogo	1.150,00	Curso Superior completo Especialização em Psicopedagogia
Técnico de Nível Médio	998,00	Ensino Médio completo

Tabela 3

CRAS – PEREIRA		
DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO (R\$)	PRÉ-REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Assistente Social II	1.800,00	Curso Superior completo em Serviço Social
Auxiliar de Serviços Gerais	998,00	Ensino Fundamental
Psicólogo II	1.800,00	Curso Superior completo em Psicologia
Técnico de Nível Médio	998,00	Ensino Médio completo

Tabela 4

A versão eletrônica é publicada no endereço eletrônico [www.diariooficialdomunicipio.com.br](http://www.diariooficialdomunicipio.com.br)  
Edições assinadas com Certificação Digital ICP-Brasil A3

# Diário Oficial

## Prefeitura Municipal de Santaluz–Ba

Ano IX - Edição Ordinária nº 1339 de 16 de maio de 2019 - Pg 22



CREAS		
DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO (R\$)	PRÉ-REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Assistente Social II	1.800,00	Curso Superior completo em Serviço Social
Psicólogo II	1.800,00	Curso Superior completo em Psicologia
Técnico de Nível Médio	998,00	Ensino Médio completo

Tabela 5

SCFV		
DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO (R\$)	PRÉ-REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Facilitador de Oficinas	998,00	Ensino Fundamental Experiência prática nas áreas específicas das oficinas
Orientador Social	998,00	Ensino Médio completo

# Diário Oficial

## Prefeitura Municipal de Santaluz–Ba

Ano IX - Edição Ordinária nº 1339 de 16 de maio de 2019 - Pg 23



### ANEXO V

#### RELAÇÃO DAS FUNÇÕES PÚBLICAS POR PROGRAMA

##### Funções públicas da Secretaria de Saúde

Tabela 1

CAPS AD III		
DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO (R\$)	PRÉ-REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Artesão	998,00	Experiência prática em artesanato
Assistente Social II	1.800,00	Curso Superior completo em Serviço Social
Auxiliar de Higienização	998,00	Ensino Fundamental
Cozinheiro	998,00	Ensino Fundamental
Educador Físico	1.800,00	Curso Superior completo em Educação Física (bacharelado)
Educador Social (Redutor de Danos)	998,00	Nível médio completo
Enfermeiro	3.000,00	Curso Superior completo em Enfermagem
Facilitador de Oficinas (Música)	998,00	Experiência prática nas áreas específicas das oficinas
Farmacêutico	1.800,00	Curso Superior completo em Farmácia
Médico Clínico Geral	12.000,00	Curso Superior completo em Medicina
Médico Psiquiatra	1.600,00	Curso Superior completo em Medicina Curso de Especialização em Psiquiatria
Nutricionista	1.150,00	Curso Superior completo em Nutrição
Operador de Sistemas/Recepcionista	998,00	Ensino Médio completo
Psicólogo II	1.800,00	Curso Superior completo em Psicologia
Técnico em Enfermagem	998,00	Curso técnico específico Registro no COREN
Técnico em Nutrição	998,00	Ensino Técnico Específico
Terapeuta Ocupacional	2.550,00	Curso Superior completo em Terapia Ocupacional
Vigilante	998,00	Ensino Fundamental

# Diário Oficial

## Prefeitura Municipal de Santaluz–Ba

Ano IX - Edição Ordinária nº 1339 de 16 de maio de 2019 - Pg 24



Tabela 2

CAPS I		
DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO (R\$)	PRÉ-REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Artesão	998,00	Ensino Fundamental
Assistente Social II	1.800,00	Curso Superior completo em Serviço Social
Auxiliar de Higienização	998,00	Ensino Fundamental
Cozinheiro	998,00	Ensino Fundamental
Enfermeiro	3.000,00	Curso Superior completo em Enfermagem
Farmacêutico	1.800,00	Curso Superior completo em Farmácia
Médico Psiquiatra	1.600,00	Curso Superior completo em Medicina Especialização em Psiquiatria
Operador de Sistemas/Recepcionista	998,00	Ensino Médio completo
Psicólogo II	1.800,00	Curso Superior completo em Psicologia
Psicopedagogo	1.150,00	Curso Superior completo Especialização em Psicopedagogia
Técnico em Enfermagem	998,00	Curso técnico específico Registro no COREN
Técnico em Farmácia	998,00	Curso técnico específico Registro no Conselho de Farmácia
Terapeuta Ocupacional	2.550,00	Curso Superior completo em Terapia Ocupacional

Tabela 3

CEMES		
DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO (R\$)	PRÉ-REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Enfermeiro Obstetra	1.150,00	Curso Superior completo em Enfermagem Especialização em Obstetrícia
Fisioterapeuta	2.000,00	Curso Superior completo em Fisioterapia
Fonoaudiólogo	2.200,00	Curso Superior completo Especialização em Fonoaudiologia

# Diário Oficial

## Prefeitura Municipal de Santaluz–Ba

Ano IX - Edição Ordinária nº 1339 de 16 de maio de 2019 - Pg 25



CEMES		
DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO (R\$)	PRÉ-REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Médico Clínico Geral	3.200,00	Curso Superior completo em Medicina
Médico Ginecologista	1.600,00	Curso Superior completo em Medicina Especialização em Ginecologia
Médico Obstetra	3.200,00	Curso Superior completo em Medicina Especialização em Ginecologia e Obstetrícia
Médico Ortopedista	1.600,00	Curso Superior completo em Medicina Especialização em Ortopedia
Médico Pediatra	1.600,00	Curso Superior completo em Medicina Especialização em Pediatria
Médico Psiquiatra	1.600,00	Curso Superior completo em Medicina Especialização em Psiquiatria
Nutricionista	1.150,00	Curso Superior completo em Nutrição
Psicólogo II	1.800,00	Curso Superior completo em Psicologia

Tabela 4

NASF		
DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO (R\$)	PRÉ-REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Assistente Social II	1.800,00	Curso Superior completo em Serviço Social
Educador Físico	1.800,00	Curso Superior completo em Educação Física (bacharelado)
Farmacêutico	1.800,00	Curso Superior completo em Farmácia
Fisioterapeuta	2.000,00	Curso Superior completo em Fisioterapia
Fonoaudiólogo	2.200,00	Curso Superior completo em Fonoaudiologia
Nutricionista	1.150,00	Curso Superior completo em Nutrição
Psicólogo II	1.800,00	Curso Superior completo em Psicologia
Terapeuta Ocupacional	2.550,00	Curso Superior completo em

A versão eletrônica é publicada no endereço eletrônico [www.diariooficialdomunicipio.com.br](http://www.diariooficialdomunicipio.com.br)

Edições assinadas com Certificação Digital ICP-Brasil A3



# Diário Oficial

## Prefeitura Municipal de Santaluz–Ba

Ano IX - Edição Ordinária nº 1339 de 16 de maio de 2019 - Pg 26



NASF		
DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO (R\$)	PRÉ-REQUISITOS PARA PROVIMENTO
		Terapia Ocupacional

Tabela 5

PSF		
DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO (R\$)	PRÉ-REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Auxiliar de Higienização	998,00	Ensino Fundamental
Auxiliar de Saúde Bucal	998,00	Ensino Médio completo
Enfermeiro	3.000,00	Curso Superior completo em Enfermagem
Médico Clínico Geral	12.000,00	Curso Superior completo em Medicina
Odontólogo	2.800,00	Curso Superior completo em Odontologia
Operador de Sistemas/Recepcionista	998,00	Ensino Médio completo Habilidade em digitação
Técnico em Enfermagem	998,00	Ensino técnico específico Registro no COREN

Tabela 6

TFD		
DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO (R\$)	PRÉ-REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Assistente Social III	2.000,00	Curso Superior completo em Serviço Social
Médico Clínico Geral	6.000,00	Curso Superior completo em Medicina
Operador de Sistema/Recepcionista	998,00	Ensino Médio completo Habilidade em digitação

Tabela 7

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE/PACS		
DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO (R\$)	PRÉ-REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Auxiliar de Saúde Bucal	998,00	Ensino Médio completo
Enfermeiro	3.000,00	Curso Superior completo em Enfermagem
Farmacêutico	1.800,00	Curso Superior completo em Farmácia

# Diário Oficial

## Prefeitura Municipal de Santaluz–Ba

Ano IX - Edição Ordinária nº 1339 de 16 de maio de 2019 - Pg 27



UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE/PACS		
DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO (R\$)	PRÉ-REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Odontólogo	2.800,00	Curso Superior completo em Odontólogo
Operador de Sistema/Recepcionista	998,00	Ensino Médio completo
Técnico em Enfermagem	998,00	Ensino técnico específico Registro no COREN
Técnico em Farmácia	998,00	Curso técnico específico Registro no Conselho de Farmácia

Tabela 8

VIEP/Programa Nacional de Vacinação PNI		
DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO (R\$)	PRÉ-REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Enfermeiro (Sala de Vacina)	3.000,00	Curso Superior completo em Enfermagem
Enfermeiro do Trabalho	2.200,00	Curso Superior completo em Enfermagem Especialização em Enfermagem do Trabalho
Médico Veterinário	2.200,00	Curso Superior completo em Medicina Veterinária
Técnico em Enfermagem (Sala de Vacina)	998,00	Ensino técnico específico Registro no COREN

# Diário Oficial

## Prefeitura Municipal de Santaluz–Ba

Ano IX - Edição Ordinária nº 1339 de 16 de maio de 2019 - Pg 28



### ANEXO VI

#### RELAÇÃO DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

##### Funções públicas para suporte aos programas da Saúde

Tabela 1

SECRETARIA DE SAÚDE		
DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO (R\$)	PRÉ-REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Operador de Sistemas/Recepcionista	998,00	Ensino Médio completo Habilidade em digitação

Tabela 2

HOSPITAL MUNICIPAL PETRONÍLIO EVANGELISTA DOS SANTOS		
DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO (R\$)	PRÉ-REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Assistente Social II	1.800,00	Curso Superior completo em Serviço Social
Farmacêutico	1.800,00	Curso Superior completo em Farmácia
Fisioterapeuta	2.000,00	Curso Superior completo em Fisioterapia
Nutricionista	1.150,00	Curso Superior completo em Nutrição

Tabela 3

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS		
DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO (R\$)	PRÉ-REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Bioquímico	1.800,00	Curso Superior completo em Bioquímica
Técnico em Análises Clínicas	998,00	Curso Técnico específico

# Diário Oficial

## Prefeitura Municipal de Santaluz–Ba

Ano IX - Edição Ordinária nº 1339 de 16 de maio de 2019 - Pg 29



### ANEXO VII VAGAS RESERVADAS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

Secretaria de Saúde

DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS
Auxiliar de Higienização	40 horas	01
Enfermeiro	40 horas	01
Operador de Sistema/ Recepcionista	40 horas	01
Técnico em Enfermagem	40 horas	01